

Assim, nos termos da alínea f) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei de Autonomia Universitária), e das alíneas a) e u) do artigo 50.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 52.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o senado da Universidade de Lisboa aprova, sob proposta do reitor, o seguinte regulamento:

Artigo único

1 — Os cargos de administrador da Universidade de Lisboa, de administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa e de chefe do gabinete do reitor são equiparados, para todos os efeitos legais, nomeadamente quanto às competências genéricas fixadas na lei, com as adaptações resultantes da especificidade das funções exercidas, ao cargo de director-geral da Administração Pública.

2 — O cargo de secretário de Faculdade e do Instituto de Ciências Sociais é equiparado, para todos os efeitos legais, salvaguardadas as adaptações resultantes da especificidade das funções exercidas, a subdirector-geral.

20 de Julho de 2004. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Deliberação n.º 595/2005. — A comissão científica do senado da Universidade de Lisboa, pela deliberação n.º 1/2005, de 24 de Janeiro, aprova o seguinte:

Normas do traje académico da Universidade de Lisboa

O traje dos professores da Universidade de Lisboa é regulamentado de acordo com as disposições seguintes.

Tem-se por objectivo divulgar as características do traje académico, reafirmando no essencial as publicadas pela Reitoria em 27 de Maio de 1960.

1.º

Características

1 — a) O corpo do traje, designado por beca, é uma túnica confeccionada em lã de mistura preta fina.

b) A altura desta deve ficar entre 10 cm a 20 cm do chão.

2 — O traje é confeccionado com os seguintes detalhes:

a) A parte da frente é plissada a toda a largura, com oito pregas (traje masculino) ou nove pregas (traje feminino) de cada lado e com 2 cm de largura cada uma, da cintura até ao ombro. A zona central é aberta de cima a baixo e aperta com cinco botões (sob carcela). O trespasse da cintura para baixo faz-se interiormente, com cerca de 10 cm de largura, e aperta com presilha e botão, em cima da cintura até à bainha. Nas costuras laterais leva aberturas de acesso a bolsos (facultativos) (fig. 1);



Fig. 1

b) As mangas são duplas: uma interior de corte simples e outra exterior, larga, de 40 cm a 45 cm de boca (80 cm a 90 cm de perímetro total), decorada com canhões (dobradas das mangas) de seda preta, com cerca de 10 cm de largura.

Estas mangas exteriores apresentam cinco pregas, separadas por 2 cm, pespontadas até 20 cm abaixo do ombro. Nos ombros levam folhos plissados com largura entre 12 cm a 15 cm;

c) A gola aberta com colchete e é avivada por um colarinho interior de tela branca. Este vivo salienta-se cerca de 0,5 cm de altura em relação à gola;

d) A parte de trás do traje é composta por um macho central e quatro pregas plissadas de cada lado, até a cintura (2 cm de largura cada uma). Da cintura para baixo, o tecido fica franzido a toda a largura (fig. 2).



Fig. 2

2.º

Acessórios

a) O traje dos professores catedráticos tem a característica de ser decorado no peito com oito alamares, oito resetas e quatro travincas (fig. 3).



Fig. 3

b) A barretina é de formato troncónico, com 10 cm de copa, com quatro cristas, uma para a frente, duas laterais e a quarta para trás. É decorada com uma borla dupla preta. Na metade inferior tem uma barra de seda preta na copa (fig. 4).

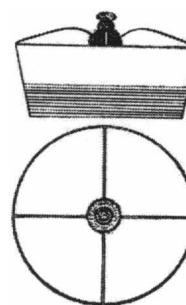


Fig. 4

c) O traje ajusta na cintura, com uma faixa de cetim ou seda, preta, com quatro pregas viradas para baixo, e aperta com dois ou três colchetes na frente. A largura total é de cerca de 10 cm. Remata ao lado com cordões pendentes, pretos, com duas borlas ricas (cerca de 50 cm de altura).

d) O traje deve ser usado com calças escuras e sapatos pretos ou com saia escura e sapatos pretos.

e) Os professores catedráticos têm direito à utilização de um capelo confeccionado em seda, forrado e debruado a galão de seda. Abotoa na gola com colchete e remata com botão decorativo. O capelo é ainda decorado com oito rosáceas (quatro de cada lado) com 5 cm de diâmetro cada uma e separadas, entre si, por 3 cm a 4 cm. Quer o capelo quer as rosáceas serão da cor correspondente à Faculdade que atribui o grau de doutor, excepto nos casos da Faculdade de Medicina Dentária, que se distinguirá por usar capelo amarelo com rosáceas na cor branca (fig. 5), e o Instituto de Ciências Sociais, com o capelo na cor azul-escuro e rosáceas na cor azul-clara.



Fig. 5

3.º

Insígnias

O traje doutoral é rematado com a medalha, ex-libris da Universidade, inspirada no selo criado em 1914 pelo arquitecto Raul Lino, pendente de uma fita de seda da cor da Faculdade de origem ou, na cor branca, no caso de pertencer à equipa reitoral (fig. 6).



Fig. 6

4.º

Condições de utilização

O traje descrito passa a ser considerado também:

- O traje dos professores jubilados e dos professores aposentados da Universidade de Lisboa;
- O traje dos doutores *honoris causa* pela Universidade de Lisboa.

5.º

Disposições transitórias

Embora se deva progressivamente procurar a conformidade com o presente regulamento, o traje com capa e batina, bem como beca e capelo, que têm sido tradicionalmente utilizados por alguns professores, designadamente no caso da Faculdade de Direito, poderá continuar a sê-lo nas cerimónias da Universidade.

8 de Abril de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho n.º 9233/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do vice-reitor de 13 de Abril de 2005, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, 2.º grupo, Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Manuel Carlos Lopes Porto, professor catedrático do 2.º grupo, Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Jacinto Nunes, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Soares Mário Martinez, professor catedrático do 2.º grupo, Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel de Pitta e Cunha, professor catedrático do 2.º grupo, Ciências Jurídico-Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático do 1.º grupo, Ciências Histórico-Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Moura Loureiro de Miranda, professor catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, professor catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel da Rocha Menezes Cordeiro, professor catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Canuto Joaquim de Fausto Quadros, professor catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Miguel Fernando Pessanha Teixeira de Sousa, professor catedrático do 4.º grupo, Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Manuel Cunha da Costa Otero, professor catedrático do 3.º grupo, Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

Editais (extracto) n.º 520/2005 (2.ª série). — O Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias (úteis) contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático, 6.º grupo — Filosofia, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

8 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

Editais (extracto) n.º 521/2005 (2.ª série). — O Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias (úteis) contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Informática, área de Ciências e Tecnologia de Programação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

8 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

Editais (extracto) n.º 522/2005 (2.ª série). — O Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se acha aberto concurso documental perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias (úteis) contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Informática, área de Sistemas de Informação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

8 de Abril de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.